



Nº
725
CPLch

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022- CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.1764/2021 - SEMED


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MOREIRA NETO, RUA BERNARDO SAYÃO, S/Nº - LAGOA VERDE, IMPERATRIZ-MA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022, às 09h (nove horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Sena Leal – Presidente, Carmem Coelho de Almeida – Secretária e Christiane Fernandes Silva – Membro, fez-se presente a Assessora de Projetos Especiais desta Comissão, a Dra. Jessyka Costa Prado, objetivando auxiliar na análise da documentação de habilitação das empresas. Assim foi instalada a sessão de julgamento de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº **02.08.00.1764/2021 - SEMED**. Registre-se que, no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2021 às 11:00(once horas), foi recebido **Parecer sobre Qualificação Técnica** da **CP 001/2022 - CPL**, emitido pelo Sr. Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva, engenheiro, CREA 111574035-0, Assessor de Projetos Especiais - SEMED, parte integrante deste processo, onde apresentou às seguintes **CONSIDERAÇÕES FINAIS: "1- Somatória das CATs nº CAT 779684/2017; CAT 796338/2018; CAT 803384/2018; CAT808421/2018; CAT WEB -110820/2015 E CAT – 839110/2021 da empresa TOPÁZIO CONSTRUÇÕES LTDA. De acordo com a análise acerca dos atestados demonstrados acima a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação atesta que a empresa atendeu completamente todos os itens exigidos para a Capacidade Técnica Profissional, entretanto não atendeu totalmente os itens FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA. QUARTZO. 2 DEMÃOS, descumprindo assim as exigências do instrumento convocatório. 2 - Somatória das CATs nº CAT846575/2021; CAT846574/2021; CAT854897/2021; CAT846576/2021, da empresa CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI. De acordo com a análise acerca dos atestados demonstrados acima a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação atesta que a empresa atendeu completamente todos os itens exigidos para a Capacidade Técnica Profissional e**



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

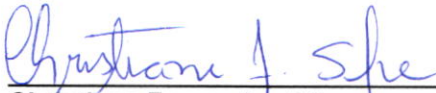
Operacional, cumprindo assim todas as exigências do instrumento convocatório. **CONCLUSÃO:** "A empresa licitante **CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 07.214.148/0001-78**, apresentou Documentação de Qualificação Técnica compatível com o solicitado no item 11.5 do Edital da Concorrência Pública nº 001/2022, estando está **HABILITADA**, enquanto que a empresa **TOPAZIO CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.634.231/0001-69, não apresentou toda a documentação hábil que demonstrasse capacidade técnica compatível com o objeto da concorrência, estando a mesma **INABILITADA** para o mesmo." Ato contínuo, a Comissão passou à análise da documentação e julgamento das alegações apresentadas pelas licitantes referente a **Regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira**. Após análise desta Comissão foi constatado que as mesmas atenderam todos os requisitos solicitados no Edital nesse quesito. Assim, a CPL, com base nos fundamentos constantes no Parecer sobre Qualificação Técnica emitido pela SEMED e análises das referidas documentações, **DECLARA, INABILITADA** a empresa **TOPAZIO CONSTRUÇÕES LTDA** por não atender todos os requisitos exigidos no Edital quanto sua classificação Técnica, e **HABILITADA** à empresa **CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI**, por atender todos os requisitos exigidos no Edital. Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, abra-se o prazo legal para em querendo as licitantes interponham os recursos cabíveis e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição das licitantes. Transcorridos os prazos legais e não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão de abertura da proposta de preços para o dia 10 de março de 2022 às 10:00 horas, na sala de reuniões desta Comissão. Publique-se este resultado na imprensa oficial. Registre-se que os envelopes de propostas de preços permanecerão lacrados e em posse da CPL. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão. Eu, Carmem Coelho de Almeida, lavrei e assino a presente ata com os membros da Comissão.



Francisco Sena Leal
Presidente da CPL



Carmem Coelho de Almeida
Secretária



Christiane Fernandes Silva
Membro



Jessyka Costa Prado
Ass. Projetos Especiais